Docusign Envelope ID: C914EBF1-3795-474C-A91B-B6D45D354020

INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

CNPJ/MF nº 40.755.640/0001-26

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Realizada em 20 de janeiro de 2025

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 20 de janeiro de 2025, às 13h00 horas, na sede social da administradora, **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2.450, 4º andar, conjunto 401 - parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 17.301 de 07 de agosto de 2019 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

III. PRESENÇA: **(a)** Representantes legais da Administradora, acima qualificada; **(b)** representantes legais da **BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.976.272/0001-67, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.600, 11 andar – parte, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada e habilitada pela CVM a exercer as atividades de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 19.074 de 13 de setembro de 2021 ("Gestora"); e **(c)** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas e/ou por meio do envio de manifestação de votos devidamente preenchida e assinada.

IV. MESA: Presidente: Ana Racy; e Secretária: Gabriela Papalardo.

V. ORDEM DO DIA:

(i) Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024, nos termos do Anexo I à presente ata, os quais declaram os Cotistas terem lido e estarem cientes de seu inteiro teor, observada a ênfase apresentada, inclusive dispensando o prazo regulatório para aprovação;

(ii) Aprovar a incorporação do, **INOVA XII FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACÕES CAPITAL SEMENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.900.238/0001-49 ("Fundo Incorporado"), a ser efetivada a partir de 03 de fevereiro de 2025 ("Data da Incorporação"), destacando-se que:

Docusign Envelope ID: C914EBF1-3795-474C-A91B-B6D45D354020

(a) A incorporação do Fundo Incorporado ao patrimônio do Fundo ocorrerá mediante emissão de novas cotas do Fundo, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo Incorporado em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;

(b) A relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado pelo valor da cota do Fundo, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.

(iii) Aprovar a adaptação integral do regulamento do Fundo ("Regulamento") à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial, destacando-se os principais ajustes trazidos abaixo (mas não se limitando a eles):

(a) A criação da classe de cotas que será denominada **CLASSE ÚNICA DO INOVA X FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**;

(b) A alteração da política de investimento da classe do Fundo, com vistas as condições de investimentos trazidos pela Resolução CVM 175, conforme Regulamento anexo;

(c) A exclusão da limitação de investimento por sociedade alvo, do montante correspondente a 30% do valor total do capital comprometido do Fundo;

(d) A inclusão da taxa máxima de distribuição, que passará a viger nos termos abaixo:

> *"**6.6.** Pela prestação dos serviços de distribuição será devido à **ADMINISTRADORA** uma Taxa de Distribuição correspondente a: (a) 0,03% (três centésimos por cento) sobre oferta pública regulada pelo rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, calculado sobre o valor efetivamente integralizado; (b) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre a oferta pública regulada pelo rito ordinário, conforme o mesmo dispositivo normativo, calculado sobre o valor efetivamente integralizado; e (c) R$ 500,00 (quinhentos reais) por investidor para ofertas privadas."*

(e) A alteração da remuneração devida à Gestora a título de taxa de gestão, para: **(e.i)** redução do percentual de 2,38% a.a. para 1,98% a.a. sobre o patrimônio líquido do Fundo ou sobre o capital comprometido, o que for maior; e **(e.ii)** majoração do valor mensal mínimo, que passará dos atuais R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Docusign Envelope ID: C914EBF1-3795-474C-A91B-B6D45D354020

(f) A exclusão da taxa de ingresso, contida no antigo item 11.9 do Regulamento;

(g) A alteração para responsabilidade ilimitada ao valor subscrito pelos cotistas da classe e consequente inclusão do fator de risco relacionado ao patrimônio líquido negativo do Fundo;

(h) A extinção da previsão de comitê de investimentos e suas referências do Regulamento;

(i) A inclusão do comitê consultivo no Capítulo XI e suas referências no Regulamento;

(j) A prorrogação do período de investimento do Fundo que passa dos atuais 05 (cinco) anos para 06 (seis) anos; e

(k) A inclusão de capital autorizado, para que a Administradora e Gestora possam emitir novas cotas, até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas.

(iv) Em caso de aprovação do item (iii) acima, aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II, que passa a viger a partir da Data da Incorporação;

(v) Em caso de aprovação da alínea "h" do item (iii) acima, ratificar a destituição dos atuais membros do comitê de investimento extinto.

VI. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo aprovaram, sem ressalvas ou restrições todas as matérias constantes da Ordem do Dia. Em decorrência das aprovações dos itens acima, a Administradora declara a extinção do Fundo Incorporado, a partir da Data de Incorporação, que será sucedido pelo Fundo, em todos os direitos e obrigações. Os Cotistas presentes desde já autorizam a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

VII. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Docusign Envelope ID: C914EBF1-3795-474C-A91B-B6D45D354020

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DO ORIGINAL.

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo Silva
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA

Administradora

DocuSigned by:
2FBD12E3644D40D...

BERTHA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.

Gestora

Rubrica
PD

Docusign Envelope ID: C914EBF1-3795-474C-A91B-B6D45D354020

ANEXO I

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Docusign Envelope ID: C914EBF1-3795-474C-A91B-B6D45D354020

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO